



## **EDITAL Nº 005/2026 - ELEIÇÃO PARA MEMBROS DOCENTES DO CONSELHO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – PROFÁGUA**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavallhada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 612/2021-Reitoria, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para as eleições de Membros de Conselho local do Polo UNEMAT do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos com fulcro na Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, Resolução nº 037/2020-CONSUNI e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** O processo de eleição para os membros do Conselho local do Polo UNEMAT do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFÁGUA), será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- 1.2.** É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais ou comunicados relativos a este processo eleitoral no endereço eletrônico: **<http://portal.unemat.br/?pg=site&i=profagua&m=eleicoes>**
- 1.3.** É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo eleitoral.
- 1.4.** Os(as) candidatos(as), ao efetivar sua inscrição, declaram acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.
- 1.5.** No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas do PROFÁGUA.
- 1.6.** Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial de Mato Grosso.

### **2. DA FINALIDADE**

- 2.1** O presente processo destina-se à realização de eleição para o cargo membro do Conselho Local do Polo UNEMAT do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, para um mandato de 02 (dois) anos para membros docentes;
- 2.2** O Edital de eleição dos membros do Conselho do Polo PROFÁGUA, do qual o Coordenador e os Vice-Coordenadores são membros natos.



### 3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1 A eleição será realizada por meio de votação na modalidade remota, por meio da utilização de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

### 4. DO QUADRO DE VAGAS

Função de gestão	Vagas
Membro Docente do Conselho Local Polo PROFÁGUA UNEMAT	03

### 5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

- I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral.
- II. Organizar a eleição virtual no devido ambiente virtual destinado às eleições, inserindo a data e horário da votação.
- III. Providenciar a importação do banco de dados do colégio eleitoral.
- IV. Publicar o prazo para consulta dos eleitores aptos a votarem.
- V. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).
- VI. Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.
- VII. Realizar a apuração dos votos, a partir do encerramento da eleição.

### 6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

6.1. Ser docente no programa de Pós-graduação da UNEMAT para ser membro docente.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online nos dias **06/04 a 10/04/2026** no endereço <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=profagua&m=eleicoes>, onde o candidato encontrará o formulário de inscrição online (Anexo II) para o envio de e-mail para [profagua@unemat.br](mailto:profagua@unemat.br).

7.2 Para a realização da inscrição, pelos(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição único devidamente assinado pelos candidatos (Anexo II);

7.3 Os documentos exigidos no momento da inscrição (Anexos II, III e IV) devem estar digitalizados e no formato PDF (Portable Document Format), assinados eletronicamente ou via sistema gov.br e encaminhados para o e-mail [profagua@unemat.br](mailto:profagua@unemat.br) no prazo estipulado.

7.4 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventuais prejuízos na realização da inscrição de forma online do candidato decorrentes de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

- I. Qualquer impedimento do candidato em se conectar à Internet.



- II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet.
  - III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu usuário e senha pessoal.
  - IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.
- 7.5 É vedada a inscrição extemporânea ou por via postal.
- 7.6 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 8.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.
- 8.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I), e serão publicados no site <https://reitoria.unemat.br/stricto/profagua/eleicoes>
- 8.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato poderá recorrer do resultado conforme data prevista no cronograma (Anexo I).
- 8.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).
- 8.5 Qualquer candidato(a) poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas e assinatura digital a ser encaminhado no e-mail [profagua@unemat.br](mailto:profagua@unemat.br).
- 8.6 Qualquer eleitor(a) e/ou candidato(a) poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro oferecendo provas à Comissão Eleitoral.
- I. A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação.
  - II. A Comissão Eleitoral providenciará a notificação da(s) candidatura(s) impugnadas para que possa(m) apresentar manifestação de defesa.
  - III. A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa.
  - IV. Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido *in albis* o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

## 9. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

- 9.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

## 10. DO COLÉGIO ELEITORAL



**10.1** O Colégio Eleitoral para eleição de membros do Conselho Local do Polo UNEMAT do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos:

- I. Docentes credenciados do Programa de Pós-Graduação;
- II. PTES efetivos que estejam lotados na PRPPG;
- III. Discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação;

**10.2.** Poderão votar:

- I. Docentes do Programa de Pós-Graduação para a qual está sendo realizada a eleição.
- II. PTES efetivos que estejam lotados na PRPPG;
- III. Discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação;

## **11. DA CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO**

**11.1** Somente poderão votar no sistema virtual de eleição os docentes, PTES e discentes cujos nomes constarem no colégio eleitoral e estiverem devidamente cadastrados com a sua conta de e-mail institucional.

**11.2** O Banco de Dados do ECO-Sistema e SIGAA serão a única fonte de dados para a identificação do Colégio Eleitoral.

**11.3** O eleitor deverá consultar se seu nome consta na lista de eleitores no endereço <https://reitoria.unemat.br/stricto/profagua/eleicoes> conforme cronograma (Anexo I); e/ou consultar no próprio ambiente virtual de eleição (eleicoes.unemat.br) se encontra-se habilitado para participar da eleição.

**11.4** Caso o eleitor não conste no colégio eleitoral deverá encaminhar via e-mail institucional do programa ([profagua@unemat.br](mailto:profagua@unemat.br)), solicitando sua inclusão, no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).

**11.5** É de responsabilidade do eleitor, a confirmação antecipadamente às eleições, do acesso no Ambiente Virtual de Eleições (eleicoes.unemat.br) no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).

## **12. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO**

**12.1** A votação para escolha de membros de conselho local pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, será realizada no dia **27 de abril de 2026 das 09h00min às 21h00min**

**12.2** Às 21h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao sistema de eleição.

**12.3** O eleitor, obrigatoriamente, deverá acessar o sistema virtual de eleição de posse do seu usuário e senha para o exercício do voto.

## **13. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO**

**13.1** Os trabalhos por meio do sistema virtual de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.



**13.2** Os eleitores Docentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o usuário e senha utilizados no e-mail institucional.

**13.3** Os eleitores discentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o login e senha cadastrado no “SIGAA”.

**13.4** Será de responsabilidade do eleitor a verificação prévia do acesso ao sistema virtual de eleição, conforme previsto no cronograma.

**13.5** A cédula eletrônica no sistema virtual de votação constará o nome do candidato membro do Conselho Local na ordem alfabética, constando ainda a opção “branco” e “nulo”.

**13.6** Cada voto deverá ser destinado a apenas uma opção da cédula.

**13.7** O voto é paritário, direto, livre, pessoal e intransferível.

**13.8** Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.

#### **14. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL**

**14.1** O sistema eleitoral da UNEMAT assegura a comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.

**14.2** O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:

I. garantir que o eleitor vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.

II. certificar a participação do eleitor através da emissão de recibo.

III. que a escolha do eleitor (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.

IV. o voto de um eleitor não seja adulterado ou excluído.

V. iniciando o processo de votação não serão possíveis ações administrativas e/ou técnicas no sistema.

#### **15. DA APURAÇÃO**

**15.1** A apuração dos votos será processada pelo sistema ao término do período destinado a votação e divulgado no sistema.

**15.2** Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

**15.3** Será eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos,

**15.4** Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

**15.5** Caso os candidatos empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o candidato com maior idade.

**15.6** Serão considerados suplentes os candidatos classificados na sequência imediata ao número de vagas previstas, observada a ordem decrescente do número de votos válidos obtidos no processo eleitoral. Os suplentes poderão ser convocados para assumir a função de membro do Conselho Local do Polo UNEMAT do PROFÁGUA em caso de vacância, impedimento, desistência, desligamento do programa ou qualquer outra situação que impeça o exercício do mandato pelo titular, respeitando-se o período remanescente do mandato original.

**15.7** Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado constando todos os dados do pleito.



**15.8** O edital complementar do resultado final deverá ser encaminhado para a instância responsável em dar os encaminhamentos administrativos.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**16.1** É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

**16.2** Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

**16.3** Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

**16.4** A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

**16.5** Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para instância responsável.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** Caberá recurso do processo a Comissão eleitoral contra:

I. O deferimento das inscrições da candidatura e;

II. Resultado preliminar da eleição.

**17.2** O candidato poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à comissão eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).

**17.3** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**17.4** Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado as eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

**17.5** A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** É vedada a inscrição de candidato à reeleição para o mesmo cargo, para período subsequente.

**18.2** Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

**18.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

**18.4** Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

**18.5** Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do candidato, em não havendo outro candidato inscrito, deverão abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Cuiabá-MT, 02 de abril de 2026

Profª Drª Amintas Nazareth Rossete  
Presidente da Comissão Eleitoral



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	02/04/2026
Período de inscrições	06/04 a 10/04/2026
Deferimento/Indeferimento de inscrições	10/04/2026
Período de recurso/impugnação da inscrição	11/04 e 12/04/2026
Homologação do registro de candidatura	13/04/2026
Publicação preliminar da lista dos eleitores	10/04/2026
Prazo para solicitação de alteração da lista de eleitores	10/04 a 11/04/2026
Atualização do sistema virtual de eleições após atendimento de chamados pelos eleitores	13/04/2026
Período de campanha eleitoral	13/04 a 26/04/2026
Data da eleição	27/04/2026
Resultado preliminar da eleição	28/04/2026
Prazo de recurso do resultado preliminar	29 e 30/04/2026
Publicação do resultado final	04/05/2026



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL EM  
GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

**CANDIDATO(A) A**

NOME		
Nº IDENTIDADE – ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº CPF	MATRÍCULA
CONTATO:	EMAIL:	

Em conformidade com as informações acima, solicito o registro de minha candidatura para MEMBRO DE CONSELHO do Polo UNEMAT do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos

Declaro estar ciente das regras do Edital nº 003/2026/PROFÁGUA que rege a referida eleição.

CIDADE	DATA
--------	------

---

ASSINATURA DO CANDIDATO(A) A MEMBRO
-------------------------------------



---

**ANEXO III**  
**AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº ..... Órgão  
Expedidor....., servidor(a) efetivo(a) da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob  
matrícula nº ....., **AUTORIZO** a Comissão Eleitoral a divulgar todos os atos  
eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição de membros de  
Conselho do polo UNEMAT do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e  
Regulação de Recursos Hídricos.

\_\_\_\_\_ /MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)